LEI Nº. 6.165, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Extingue e cria Cargos em Comissão no "Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal nº. 5.557, de 27/02/2009, e alterado pela Lei Municipal nº. 6.024, de 11/10/2011.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão criados por leis esparsas, e que atualmente integram o "Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal nº. 5.557, de 27 de fevereiro de 2009, e alterado pela Lei Municipal nº. 6.024, de 11 de outubro de 2011:

I – Secretário Executivo do COMDECON – Padrão CC – 8, um (01) cargo, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.754, de 18 de dezembro de 1990;

II – Gerente Responsável Técnico – Padrão CC – 3, um (01) cargo, criado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº. 5.233, de 30 de maio de 2007;

III – Assistente de Gestão – Padrão CC – 8, um (01) cargo, criado pelo Art. 3º da Lei Municipal nº. 5.233, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, que passam a integrar o "Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento", instituído pela Lei Municipal nº. 5.557/09, e alterado pela Lei Municipal nº. 6.024/2011:

I – Secretário Executivo – Padrão CC – 3, dois (02) cargos.

Parágrafo único. As atribuições, requisitos para provimento e demais especificações dos cargos ora criados são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, a par dos demais cargos em comissão com a mesma denominação, criados pela Lei Municipal nº. 6.024/2011.

.....

.....

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal onde se der a lotação do servidor nomeado para cada um dos cargos ora criados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Abril de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração